



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 9/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA ALGAR TELECOM S.A. (PROCESSO 19.00.6160.0003234/2024-31)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, servidor público, CPF nº XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, servidora pública, CPF nº XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **ALGAR TELECOM S.A.**, CNPJ nº 71.208.516/0001-74, estabelecida na Rua José Alves Garcia, 415, Bairro Brasil, Uberlândia/MG, CEP 38400-668, neste ato representada por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA**, CPF nº XXX.399.926-XX, e por **LUISA DE GOIS AQUINO**, CPF nº XXX.470.836-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo CNMP nº 19.00.6160.0007372/2020-61 e 19.00.6160.0003234/2024-31, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 1/2021, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I - Alterar a fundamentação legal da revisão celebrada por meio do 2º Termo Aditivo ao Contrato CNMP nº 9/2021, para que passe a constar o Decreto Distrital nº 43.521, de 1º de julho de 2022, em substituição ao Decreto Estadual de Minas Gerais nº 48.456, de 1º de julho de 2022, conforme redação a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo aditivo tem por finalidade revisar o valor contratual, com efeitos retroativos a 23 de junho de 2022, em função da publicação da Lei Complementar nº 194, de 23 de junho de 2022, que alterou a Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 87/1996 (Lei Kandir), para considerar bens e serviços essenciais os relativos aos combustíveis, à energia elétrica, às comunicações e ao transporte coletivo, e as Leis Complementares nº 192/2022, e 159/2017; e do **Decreto Distrital nº 43.521, de 1º de julho de 2022**, que estabeleceu o limite máximo de 18% (dezoito por cento) para a alíquota de incidência do ICMS nas operações internas que especifica; nos termos do art. 65, alínea "d" e §5º, da Lei nº 8.666/1993.

II - Revisar o valor do Contrato CNMP nº 9/2021, **com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2024**, em função da publicação da Lei Distrital nº 7.326/2023 e do Decreto Distrital nº 45.490/2024, que majoraram a alíquota do ICMS para 20% (vinte por cento), nos termos do art. 65, alínea "d" e §5º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total estimado do Contrato CNMP nº 9/2021 passa a ser de R\$ 8.738,06 (oito mil, setecentos e trinta e oito reais e seis centavos), conforme o seguinte quadro:

CONTRATO CNMP Nº 9/2021 - TA 5				
LOTE 1 – STFC LOCAL :				
1.1 – Instalação de Entroncamentos Digitais E1				
Descrição	Valor Unit.	Qtde	Valor Total	
Instalação de Entroncamento Digital E1	R\$ 13,50	4	R\$ 54,00	
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 54,00	
1.2 – Assinatura Mensal de Entroncamentos Digitais E1				
Descrição	Valor Unit. Mensal	Qtde	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Assinatura Feixe E1	R\$ 107,3636	4	R\$ 429,45	R\$ 5.153,45
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 5.153,45	
1.3 – Assinatura Mensal de Faixa de Numeração DDR				
Descrição	Valor Unit. Mensal	Qtde	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Faixa de numeração DDR (3366-9100 a 3366-9299)	R\$ 0,1784	200	R\$ 35,67	R\$ 428,04
Faixa de numeração DDR (3315-9400 a 3315-9599)	R\$ 0,1784	200	R\$ 35,67	R\$ 428,04
Faixa de numeração DDR (nova faixa)	R\$ 0,1784	100	R\$ 17,84	R\$ 214,02
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 1.070,10	
1.4 – Chamadas Locais (Fixo-Fixo)				
Descrição	Valor Unit.	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual	
Chamadas Locais (Fixo-Fixo)	R\$ 0,0062	100.000	R\$ 615,00	
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 615,00	
1.5 – Chamadas Locais (Fixo-Móvel VC1)				
Descrição	Valor Unit.	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual	
Chamadas Locais (Fixo-Móvel VC1)	R\$ 0,0256	15.000	R\$ 384,38	
Percentual de desconto a ser aplicado ao Valor Total: 0% (zero por cento)				
Valor após deduzido o percentual de desconto			R\$ 384,38	
Valor Global do Lote 1 (com descontos) (somatório 1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)				
1.1 – Instalação de Entroncamentos Digitais E1			R\$ 54,00	
1.2 – Assinatura (Anual) de 4 Entroncamentos Digitais E1			R\$ 5.153,45	
1.3 – Assinatura (Anual) de Faixa de Numeração DDR (500 ramais)			R\$ 1.070,10	
1.4 – Chamadas Locais (Fixo-Fixo)			R\$ 615,00	
1.5 – Chamadas Locais (Fixo-Móvel VC1)			R\$ 384,38	
Valor global anual do lote 1 com os descontos			R\$ 7.276,93	
LOTE 2 – STFC À LONGA DISTÂNCIA NACIONAL:				
Longa Distância Nacional				

Descrição	Valor Unit.	Desconto (%)	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual com Desconto
2.1 – Fixo-Fixo Intra-Regional	R\$ 0,0185	0	10.000	R\$ 184,50
2.2 – Fixo-Fixo Inter-Regional	R\$ 0,0185	0	25.000	R\$ 461,25
2.3 – Fixo-Móvel Intra-Regional (VC-2)	R\$ 0,0267	0	2.500	R\$ 66,63
2.4 – Fixo-Móvel Inter-Regional (VC-3)	R\$ 0,0267	0	7.500	R\$ 199,88
Valor global anual do lote 2 com os descontos				R\$ 912,25
LOTE 3 – STFC À LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL:				
Longa Distância Internacional				
Descrição	Valor Unit.	Desconto (%)	Tráfego Anual Estimado (minutos)	Valor Total Anual com Desconto
3.1 – Fixo-Fixo Países da América do Sul	R\$ 1,0978	0	50	R\$ 54,89
3.2 – Fixo-Fixo Países da América do Norte	R\$ 1,0978	0	50	R\$ 54,89
3.3 – Fixo-Fixo Países da Europa	R\$ 1,0978	0	100	R\$ 109,78
3.4 – Fixo-Fixo Outros Países	R\$ 1,0978	0	50	R\$ 54,89
3.5 – Fixo-Móvel Países da América do Sul	R\$ 1,0978	0	50	R\$ 54,89
3.6 – Fixo-Móvel Países da América do Norte	R\$ 1,0978	0	50	R\$ 54,89
3.7 – Fixo-Móvel Países da Europa	R\$ 1,0978	0	100	R\$ 109,78
3.8 – Fixo-Móvel Outros Países	R\$ 1,0978	0	50	R\$ 54,89
Valor global anual do lote 3 com os descontos				R\$ 548,89
VALOR GLOBAL ANUAL ESTIMADO				R\$ 8.738,06

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro o Contrato CNMP nº 9/2021, no período compreendido de 8/3/2023 a 8/3/2025, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 9/2021 - TA 5		
Impacto Financeiro - 08/03/2023 a 08/03/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/03/2023 a 31/03/2023	R\$710,41	R\$527,08
01/04/2023 a 31/12/2023	R\$710,41	R\$6.393,71
01/01/2024 a 20/01/2024	R\$710,41	R\$458,33
21/01/2024 a 31/01/2024	R\$728,17	R\$258,38
01/02/2024 a 29/02/2024	R\$728,17	R\$728,17
01/03/2024 a 08/03/2024	R\$728,17	R\$187,92
Total		R\$8.553,59

Contrato CNMP nº 9/2021 - TA 5		
Impacto Financeiro - 08/03/2024 a 08/03/2025		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
08/03/2024 a 08/03/2024	R\$728,17	R\$8.738,06
Total		R\$8.738,06

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 241,77 (duzentos e quarenta e um reais e setenta e sete centavos), correspondente à revisão contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2024, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 33903958 (Serviços de telecomunicações).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2024N000032. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
CONTRATANTE****ALGAR TELECOM S.A.**
CONTRATADA**ALGAR TELECOM S.A.**
CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **LUISA DE GOIS AQUINO, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 09:40, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEANKARLO RODRIGUES DA CUNHA, Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 09:47, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 03/09/2024, às 18:23, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1065906** e o código CRC **EF1C5D55**.